



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 26 de dezembro de 1.990

LEI Nº 1.228 de 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"Revoga dispositivo da Lei 914, de
17 de dezembro de 1.984".


MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de
Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:-

Art.1º)-Ficam revogadas os incisos I,II e
parágrafo único do art.88 e o § 2º do art.89, ambos da Lei nº 914,
de 17 de Dezembro de 1.984 (Código Tributário Municipal).

Art.2º)-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Aos 26 de dezembro de 1.990


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.